



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	16
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 18	
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	20
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	21
ATOS DO LEGISLATIVO	22

NOS SUPERMERCADOS, RESPEITE O DISTANCIAMENTO!

É obrigatório. É para sua segurança.
É para nossa Saúde!

 Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 2.141/2021

Onde se lê:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.123 de 24 de agosto de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Roselene Flores Mattana (matrícula 6873), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 5 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Leia-se:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.123 de 24 de agosto de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório

conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 5 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

PORTARIA Nº 2.142/2021

Onde se lê:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.123 de 24 de agosto de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Roselene Flores Mattana (matrícula 6873), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Leia-se:

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.123 de 24 de agosto de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 5 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.244/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.100 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 5/2021/C.E.S.P.D., datado de 11 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.100 de 12 de novembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 11 de janeiro de 2021, Processo Administrativo nº 5.100/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 11 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.245/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANA CARLA ANDREOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ao Município de Vilhena, conforme Decreto de 1º de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora ANA CARLA ANDREOLA, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300109508 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 757/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.246/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.125 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 21/2021/C.E.S.P.D., datado de 27 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.125 de 4 de dezembro de 2020, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 1º de fevereiro de 2021, Processo de Sindicância nº 2.461/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.247/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.100 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 05/2021/C.E.S.P.D., datado de 11 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.100 de 10 de novembro de 2020, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 11 de janeiro de 2021, Processo de Sindicância nº 5.100/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.844/2021

NOMEIA NATALIA NEVES DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NATALIA NEVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.845 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 28/2021/CGM datado de 4 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, que tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, partir de 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ERICA PARDO DALA RIVA

Membros: CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
DIVANA CASTRO
LORENA HORBACH
LUIZ LOBIANCO
MAIRA SOBRAL VANNIER
MARGARIDA SANTOS DUARTE

KÁTIA CASTRO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado por igual período, se devidamente necessário e justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.846/2021

PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as solicitações do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, através do Ofício nº 30/2021/IPMV, datado de 17 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, detentora do Cargo de Contador, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 109, Classe “K”, Referência Salarial V, com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 175/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.847/2021

EXONERA NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.848/2021

PRORROGA A CEDÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL MARLENE DE FREITAS NECKEL, AO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação através do ofício 138/SEMUSA/2020 de 19 de novembro de 2020, às folhas 60 do Processo Administrativo nº 545/2017.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora MARLENE DE FREITAS NECKEL, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o Município de Chupinguaia - Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 545/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.849/2021

NOMEIA ALINE LIMA GUIMARÃES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação ALINE LIMA GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.850/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 1º de março a 29 de maio de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.061/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.851/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABEL ELOY ZDRADEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ABEL ELOY ZDRADEK, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – SI, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 748/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.852/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 a 14 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 518/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.853/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANOR ZAMARCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, do servidor público municipal IVANOR ZAMARCHI, detentor do Cargo Público de Monitor de Ensino II - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Classe “B”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.243/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.866/2021

NOMEIA JÚLIO CELSO ALVES DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JÚLIO CELSO ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.867/2021

NOMEIA DÂMILA ALVES WITCHEMICHEN DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DÂMILA ALVES WITCHEMICHEN DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.868/2021

NOMEIA SCARLET DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SCARLET DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.869/2021

NOMEIA WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.870/2021

NOMEIA MARLI APARECIDA FRANÇA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARLI APARECIDA FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.871/2021

NOMEIA MISMA CELESTINO CALISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MISMA CELESTINO CALISTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.873/2021

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO E FECHAMENTO DOS LOCAIS QUE DESPEJAM DEJETOS INADEQUADOS NA GALERIA PLUVIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando 004/2021/COMISSÃO datado de 17 de fevereiro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação de prazo da Comissão Especial COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO E FECHAMENTO DOS LOCAIS QUE DESPEJAM DEJETOS INADEQUADOS NA GALERIA PLUVIAL, criada para atender a determinação da 6ª Promotoria de Justiça de Vilhena, através dos Ofícios nº 215/2020/6ª PJV de 19 de agosto de 2020 e constituída através do Decreto nº 50.147 de 27 de agosto de 2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2021, para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.874/2021

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 354/2021/SEMED datado de 18 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender as finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2015/CGM.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA-SEMED
Secretário: NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO-SEMED
Membros: KERLYS MARIA VASQUES JACOB-SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.875/2021

NOMEIA MARCIONILIA MARIA PESSOA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARCIONILIA MARIA PESSOA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.876/2021

NOMEIA CRYSTPHER ACIARI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CRYSTPHER ACIARI, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – FARMÁCIA -CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.877/2021

NOMEIA IVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.878/2021

NOMEIA JESSICA ALVES DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JESSICA ALVES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.879/2021

NOMEIA LÚDIA BELLO SILVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LÚDIA BELLO SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 e fixa lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.880/2021

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL MARCELA RIBEIRO LIMA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2021/GAB datada de 26 de janeiro de 2021, do Município de Alta Floresta D'Oeste, Processo Administrativo nº 281/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A Homologação da prorrogação da cedência da cedência da servidora MARCELA RIBEIRO LIMA, detentora do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula 1792 pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Alta Floresta D'Oeste com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.881/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – DALIANE ABATI BEZERRA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 18 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 292/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.882/2021

NOMEIA ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 e fixa lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.885/2021

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.028/PMC/2021 datado de 6 de janeiro de 2021, do Município de Cacoal - Rondônia, Processo Administrativo nº 173/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A Homologação da prorrogação da cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, detentor do cargo efetivo de Técnico Contábil, matrícula 68 pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Cacoal - RO com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.359/2021

EXONERA JULLIE CHRISTIAN ARRIGO, DO CARGO EM COMISSÃO OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JULLIE CHRISTIAN ARRIGO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.798/2021

NOMEIA PAULO CARVALHO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação PAULO CARVALHO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 006/2021/SEMFAZ

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA SERVIDORES NO PERÍODO DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário de expediente para os servidores, **VALÉRIA LEITE DA SILVA, SANDRA SANTOS DA SILVA SOARES, KEDNA MAYHARA GOMES DOS SANTOS, GABRIELA FERANDIN FELIPE E DANIEL FARIA DA ROCHA**, todos na Secretaria Municipal de Fazenda, para realizarem a entrega dos carnês de IPTU referente ao exercício de 2021 no período de 01 a 28/02/2021 com os horários fixados da seguinte forma:

- a- Período da manhã, das 7h às 11h.
- b- Período da tarde, das 13h às 17h.

Art. 2º Os servidores mencionados no Artigo 1º assinarão a folha de frequência manualmente de 12 a 28 fevereiro 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2021.

Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 51.884/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412500592.240 – Promover e Incentivar a Arrecadação do ISSQN
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda

0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2.360/2019/SEMAGRI – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMAGRI/2019 (publicado no DOV nº 2776 em 05/08/2019 e homologação da classificação resultado final publicado no DOV 2817 de 01/10/2019), e convocados pelo memorando 383/SEMAGRI/2020, em substituição a candidata JERSIANE DE SOUSA SILVA.

Agente de Inspeção Sanitária I – Carga Horária de 40 horas semanais

NOME	Pontuação	classificação
CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA TEODORO	56	52º

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados no item 10.2, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no período de **12/01/2021 a 25/01/2021**, para apresentar documentação abaixo.

- 02 (duas) cópias e original da carteira de identidade;
- 02(duas) cópias e original do CPF;
- 01(uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02 (duas) cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 (uma) cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Se, do sexo masculino, original e cópia do comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01 (uma) cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01 (uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02(duas) cópias e original do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02(duas) cópias e original do histórico Escolar;
- 01 (uma) cópia do Cartão (ou comprovante) PIS/PASEP;
- 01(uma) cópia e original do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ORIGINAL);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus ou no Cartório Eleitoral;

- Certidão negativa de condenação ações Cíveis e Criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais 1ª e 2ª Instâncias expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- 02 (duas) cópias Certidão negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- 02 (duas) cópias Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida- Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Em caso de Estrangeiro, duas cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CIE (documento de visto permanente);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR) preencher os campos solicitados, imprimir 02 vias do recibo de envio.
- Para abertura de conta salário trazer:
 - 01 cópia da carteira de identidade;
 - 01 cópia do CPF;
 - 01 cópia do comprovante de residência.

Vilhena, 22 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 1015/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata BIANCA NICOLINI TOLEDO SCHOLER.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS				
657.325-8	RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	29/03/1991	66,00	6º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 22 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 249/2021, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição a candidata BRUNA LUIZA LACERDA RIBEIRO.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD) – 40 HORAS SEMANAIS				
666.791-0	TIAGO DALMORO [DEFIC.]	22/10/1996	52,00	2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo

Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;

- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 22 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 159/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES, TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA, MARIA APARECIDA SANTOS UMBELINO, MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ, PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA, NATALIA GOMES ALMEIDA, RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS e GEONICE PEREIRA.

Nome	CPF	Ordem
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS		
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	688.948.482-72	11
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS		
PAULA GIOVANNA SILVA	000.044.122-21	11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
PATRICIA LOPES MEIRELES	012.893.992-39	44
WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	45
MARIANO IRENE ALVES DOS SANTOS	925.711.821-53	46
LUCILENE SILVA MACHADO	779.217.802-10	47
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94	48
LEIS LAIANA FERREIRA DE ALMEIDA	775.620.202-30	49

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
 - 02 cópias e original do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
 - 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia e original do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
 - 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;

✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 22 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 333/2021, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
SECRETÁRIO ESCOLAR I – 40 HORAS SEMANAIS - ZONA URBANA				
661.521-0	MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA	30/08/1995	74,00	5º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 22 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 515/2021, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS				
669.223-0	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	26/12/1996	84,00	4º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 22 de fevereiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES



CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 4937/2019

OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM e SEM GÁS, VASILHAMES, GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 13Kg E GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 45 Kg, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.
---------	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020/GABINETE/SRP

DATA DE ABERTURA: 11/02/2020

DATA DA REPACTUAÇÃO: 18/02/2021

ATA DE REPACTUAÇÃO 07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
1.	Água Mineral com Gás 500 ml	unid	2228	Lindagua	R\$ 1,41	R\$ 1,41	1
2.	Água Mineral sem Gás 500 ml	unid	7365	Lindagua	R\$ 1,02	R\$ 1,02	1

Gilvan Ferreira da Silva
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	<p>GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ:63.615.058/0001-60 Av. Jô Sato nº 2041 -Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo CEP: 76.980.000 Vilhena/RO</p> <p>_____ GILSON MONTEIRO DA SILVA RG: 375.299 SSP/RO e CPF:272.257.712-72</p>

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA PROCESSO Nº 135/2021
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Dispõe sobre errata do Termo de Referência e Edital do processo 135/2021, nos termos e condições que se segue:

ERRATA 1**Termo de Referência****ONDE SE LÊ:****17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

17.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;

17.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente Termo de Chamamento;

17.4 - A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Chamamento;

17.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

17.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades expressas no item 17 deste instrumento;

17.7 - A fiscalização de que trata este item do presente Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

17.8 - Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

LEIA-SE:

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;

17.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente Termo de Chamamento;

17.3 - A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Chamamento;

17.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

17.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades expressas no item 17 deste instrumento;

17.6 - A fiscalização de que trata este item do presente Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

ERRATA 2

Edital

ONDE SE LÊ:

Programática Orçamentária

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade
Projeto / Atividade	2.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional 1.181 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	10270016 – Média e Alta Complexidade 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta - RP 10270084 – SUS Covid-19 – Governo Federal

LEIA-SE:

Programática Orçamentária

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade
Projeto / Atividade	2.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional 1.181 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	10270016 – Média e Alta Complexidade 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta - RP 10270084 – SUS Covid-19 – Governo Federal

ERRATA 3**ONDE SE LÊ:****10 - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 06/2020/SEMUS será até 04 (quatro) meses após a publicação do Edital de Chamamento, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada enquanto durar a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

10 - DA VIGÊNCIA:

10.1 - O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 02/2021/SEMUS será até 06 (seis) meses após a publicação do Edital de Chamamento, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada enquanto durar a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Vilhena/RO, 18 de fevereiro de 2021

Ivanildo Severino Barboza
Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Ivone Candido de Oliveira

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Aparecida Silva****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROJETO 001/2021**

O Conselho Escolar da EMEI Prof.ª Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais (Contador)**. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprof.aparecidadasilva@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de março de 2021, pontualmente às 11h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de fevereiro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Prof. Aparecida da Silva
Aleccandra Toledo

ANEXO I**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021****1. INTRODUÇÃO.**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva, no exercício de 2021, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), este recurso será repassado diretamente a Unidade Escolar em conta específica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, que visa deixar as contas em ordem da EMEI Proª Aparecida da Silva.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva justifica a Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, devido ao grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Professora Aparecida da Silva nada difere aos demais. É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Portanto este serviço se faz necessário para o andamento da parte administrativa da Escola Professora Aparecida da Silva, uma vez que se trata de um trabalho complexo e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do mesmo, sendo assim, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

5. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	Meses	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 2.400,00

6. DO VALOR

O valor estimado para contratação de Serviços Técnicos e Profissionais referente ao ano de 2021 é de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED. O equivalente o valor total para contratação do serviço será de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) ao ano.

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 001/2021, até as 10h00min do dia 01 de março de 2021, na sede da EMEI Professora Aparecida da Silva localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, no dia 01 de março às 11h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada a regularidade fiscal da Empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o Conselho Escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa será desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata. Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços. O Conselho Escolar convocará a empresa ganhadora para assinar o termo do contrato por período de 12 meses (um ano).

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva efetuará o pagamento conforme convencionado em contrato, mensalmente ou semestral por meio de Transferência Eletrônica mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/SEMED, em até 10 dias.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Aleçandra Toledo e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de Serviços Técnicos e Profissionais, (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Professora Aparecida da Silva e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 19 de fevereiro de 2021.

Maria Selma Alves da Cruz -Tesoureiro da Unidade Executora

Aleçandra Toledo - Presidente da Unidade Executora

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021	OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA APARECIDA DA SILVA	CNPJ: 23.563.689/0001-68
ENDEREÇO: RUA ARLINDO REBELATTO, Nº 6344, BAIRRO SETOR 23, VILHENA-RO	
FONE: (69) 3919 - 7036 / 3322 - 7038 / 981006921	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ALECCANDRA TOLEDO	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	Meses	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	------------------------------

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico resolve:

01 – RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação neste termos:

- a) Processo Nº 37/2021
 b) Licitação Nº 03/2021
 c) Modalidade Inexigibilidade:

e) Objeto Homologado Inscrição 3º Congresso de Investimentos, para os servidores Helena Almeida e Vanderla Andrade

f) Fornecedor e Valores declarados Vencedores:

Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estadual e Municipal - ABIPEM

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Valor Total Homologado – R\$ 1.235,00

Vilhena, 19 de fevereiro de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 19/02/2021 PROTOCOLO: 870 / 2021 PROCESSO: 870

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO

CNPJ: 15.008.662/0001-85

Insc. Estadual:

Endereço: AV. CARLOS GOMES, 501

Bairro: CAIARI Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-166

Telefone:

OBJETO

recolhimento de taxas de RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, para os serviços de responsabilidade técnica, prevista na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, para as atividades de elaboração de projetos, tais como: Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; execução, fiscalização e condução da obra, instalação e serviço técnico; entre outros, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, garantindo assim a formação e o registro do quadro técnico do Município, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1300104121000321073390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27703	ESTIM. DESTINADO AO PAGTO DE TAXA DE RRT's, ENTRE PMV E CAU/RO, P/ AS SEGUINTE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE: - DESMEMBR./UNIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS; - PROJ. DE LOTEAMENTOS URBANOS; - PROJ. DE URBANIZAÇÃO; - PROJ. DE PAISAGISMO; - PROJ. DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES); - PLANILHAS DE CUSTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA P/ IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE; - RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE; - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PROC. P/ APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS (DESMEMBR./UNIFICAÇÃO E LOTEAMENTO).	Unidad	1.00	1,500.0000	1,500.00

Total: 1,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



Nº 3173

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA No 072/2021

PRORROGA A POSSE DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE OUVIDORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o § 1º do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a posse do servidor LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE OUVIDORIA, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na Ouvidoria, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 019/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de fevereiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 077/2021

EXONERA IGOR OLIVEIRA MARZANI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir 22 de fevereiro de 2021, IGOR OLIVEIRA MARZANI do cargo de provimento em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, lotado na Diretoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de fevereiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 078/2021

NOMEIA SALES LUIZ JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2021, SALES LUIZ JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de fevereiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 22/02/2021

PROTOCOLO: 37 / 2020

PROCESSO: 37

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROZANI STRESSER ME

CNPJ: 18.883.324/0001-80

Insc. Estadual:

Endereço: MELVIN JONES, 2215

Bairro: CRISTO REI Cidade: VILHENA - RO

CEP: 76.980-000

Telefone: 69 33211330

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS), E GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONSUMO ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES E DIRETORIAS DESTA CASA DE LEIS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	176	AGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	180.00	10.0700	1,812.60
1	2	177	GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UND	25.00	117.0000	2,925.00

Total: 4,737.60

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

 Assinado digitalmente por:
RONILDO PEREIRA MACEDO
CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 22/02/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assimador-digital>>
RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR PRESIDENTE CVMV

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**